



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**13ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5012617-79.2015.4.04.7000/PR**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** PAULO ROBERTO COSTA

**EDITAL Nº 700002333548**

O MM. Juiz Federal Dr. Sérgio Fernando Moro da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Alienação Judicial Criminal nº 5012617-79.2015.4.04.7000, ajuizado pelo Ministério Público Federal em face de Paulo Roberto Costa e de que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, na forma do Lei n.º 13.105/16, conforme as regras expostas a seguir:

**DO(S) BEM(NS) -** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

**DA VISITAÇÃO -** Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@superbidjudicial.com.br](mailto:visitacao@superbidjudicial.com.br).

**DAS PRAÇAS/LEILÕES -** As praças/leilões serão realizadas por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). A primeira praça/leilão será realizada em **03 de outubro de 2.016, a partir das 13:00 horas** e a segunda praça/leilão será realizada em **13 de outubro de 2.016, a partir das 13:00 horas**.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA/LEILÃO -** A(s) praça(s)/leilão(ões) será(ão) conduzido(s) pelo Leiloeiro Oficial Sr. AFONSO MARANGONI, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 12/046-L.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) -** Na primeira praça/leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregado(s) será o valor da avaliação judicial. Na segunda praça/leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a **40% (quarenta por cento)** do valor da avaliação judicial.

**DOS LANCES -** Os lances poderão ser ofertados pela rede **Internet**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br), em igualdade de condições.

**DOS DÉBITOS -** Há débitos pendentes de pagamento.

**Os débitos de natureza tributária**, anteriores à arrematação, **não deverão ser suportados pelo arrematante**, devendo, nesse caso, ser procedido ao pertinente **desconto no preço**. Caberá ao leiloeiro, até a data de realização do certame, levantar os valores, registrando-os no sítio eletrônico do leilão.

A eventual ausência de registro de valores ou impossibilidade de seu levantamento não impedirá ou invalidará o leilão, cabendo, se for o caso, ressarcimento posterior, desde que, no prazo de 120 dias, após a expedição carta de arrematação/ordem de entrega, seja requerido pelo arrematante.

**Demais débitos, mesmo anteriores à arrematação, serão de responsabilidade do arrematante.**

Caberá ao leiloeiro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data apazada para a 1ª praça, a obtenção, por quaisquer meios, dos débitos/pendências da embarcação, mormente aqueles com a Administração da Marina do Condomínio Portobello Resort e Safari (CNPJ 29.821.824/0001-04), local de guarda da lancha, dando-lhes a necessária publicidade.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, sob pena de se desfazer a arrematação. O valor arrecadado com a venda será depositado em conta judicial remunerada, mediante DARF, operação 635 (conforme dispõe o Art. 4º-A, § 4º da Lei nº 9.613/98, com a redação dada pela Lei nº 12.683/12) a ser gerada pelo leiloeiro.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da praça/leilão, através de depósito na conta corrente bancária nº 35674-1, agência 7013, Banco Itaú.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas.

**DAS CUSTAS PROCESSUAIS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da arrematação, referente às custas processuais, com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de 1.915,38, a serem recolhidas por meio de GRU, código 18720-8/Custas Judiciais, UG Gestão 090030/00001. A GRU será ser emitida pelo Leiloeiro, via sistema E-proc. As custas serão pagas pelo arrematante antes da assinatura do auto correspondente.

**DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA** - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à guarda, transferência, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) para o seu nome.

Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência/registo de propriedade do(s) bem(ns), incluindo vistorias técnicas, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, etc) ou diretamente nos órgãos competentes.

**DA CARTA DE ARREMATAÇÃO/MANDADO DE ENTREGA** - Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será(ão) expedida(s) carta(s) de arrematação/mandado de entrega, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, destinada(s) a ser(em) apresentada(s) ao(s) órgão(s) competente(s), pelo(s) arrematante(s), para adoção das providências necessárias ao(s) registro(s).

Na hipótese de eventuais pendências posteriores à arrematação, não motivadas por fatos relacionados ao(s) arrematante(s), poderá ser expedida nova carta de arrematação/mandado de entrega, com idêntico prazo, após sanadas as intercorrências havidas.

Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminhará(ão) ao Juízo para deliberação, via E-proc.

### **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

**- 01 (uma) Lancha denominada “Costa Azul I”, cabinada, ano 2013, com 13,70 metros de comprimento (com 45 pés), dois motores de Centro com Eixo Volvo Penta, 870 HP, números A235544 e A235543, registrada pela agência da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, RJ, sob o n.º. 3813891909.**

**Observação: A embarcação possui débitos referentes ao aluguel/condomínio da vaga que ocupa na Marina do Condomínio Portobello Resort e Safari (CNPJ 29.821.824/0001-04), cujo valor, para fins informativos, deverá constar, até a data do leilão, no sítio eletrônico do leilão.**

**Valor da Avaliação Judicial: 1.738.332,57 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

**Local onde se encontra o bem(ns): Marina do Condomínio Portobello Resort e Safari - Rodovia Rio-Santos, Km. 434, São Brás - Mangaratiba/RJ.**

Todas as regras e condições da Praça/Leilão estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

---

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002333548v23** e do código CRC **407c88c0**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO  
Data e Hora: 20/09/2016 10:38:48

---

5012617-79.2015.4.04.7000

700002333548 .V23 LKO© SFM